



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 020-S.2021



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ITABUNA

## PREGÃO ELETRÔNICO № 020-S/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 072-S/2021

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. lury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 067-S/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Estrada da Muriçoca, 09, Bairro São Marcos, Salvador Bahia, CEP: 41250-420, fone (71) 3393-1058, cadastrada no CNPI do Ministério da Fazenda sob o nº 02,421,679/0001-18, "adlante" denominada, CONTRATADA, "neste, ato representado por ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, portador da ceduja de identidade RG nº 02/317/502:85:SSP/BA e do CPF/MF 293.669:505-82; residente na Rua loipitanga, 120, Cond: Salvador Ville, Ed. Farol de Itapon, apt. 1106; Bairro Patamares, Salvador-Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	JUND'	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	AGULHA ANESTÉSICA, material aço inoxidável, centimetrada, dimensão 20 ga x 25cm, tipo ponta ecogênica biselada, conector universal conector luer lock em pvc transparente, tipo uso descartável, esterilidade estéril.	UND	300	PROCAR	R\$5,19	R\$ 1.557,00

	LOT	E 03	nzstalie	i o y vak va		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO. TIPO REVÓLVER, não elétrico, com frasco coletor. Possibilitar ser submetido a processos de esterilização, com a bomba do aspirador reutilizável.	UND	15	ASPIRAMAX	R\$510,00	R\$ 7.650,00

ISRAEL CORDERO
BASTOS
SANTANA-29366950582
SANTANA-29366950582
Prefeitura Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







Permitir sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 01 bomba de sucção tipo revólver, 01 frasco coletor com cânula de aspiração adulto, infantil e neonatal.			
VALOR TOTAL DO LOTE 03reals).	 \$ 7.650,00 (Set	e mil seiscen	tos e cinquenta

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	BORRACHA PARA OXIGENIO E ASPIRACAO dessecreção, tipo mangueira, de silicone, resistente, autoclavável, transparente, n. 204. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	METRO	1050	SEGMED	R\$7,61	R\$ 7.990,50

	LOTE	09	e jakila, ing t		ya istinik kati	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Cânula de Sucção Rígida com cabo ergonômico Cânula de sucção rígida resistente a estilhaços para sucção de fluidos disponíveis com ponta reta ou bulbo. A pega ergonómica e antiderrapante garante um manuseamento confortável durante procedimentos longos.	UND	50	ABC	R\$149,00	R\$ 7.450,00

19.14	LOTE	11	Section 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 2,0 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
02.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 2,5 descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







							_
	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem						
	deverá estar impresso dados de identificação,				1		
	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,						
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde			1	1		
	Validade mínima de 03 anos.						-
	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 3,0			1	1		
	descartável, estéril, em PVC, siliconizada,			1			
	transparente, atóxica, com balão de alto volume e						
1	baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco,			1.			
	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas			İ			
	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da				İ	İ	
03.	cânula e calibre marcado em um só local da cânula	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00	
	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme				l		
- 1	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem				1		
	deverá estar impresso dados de identificação,				l		
	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,						
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde						
	Validade mínima de 03 anos.					]	
7	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 3,5				<b> </b>		1
	descartável, estéril, em PVC, siliconizada,						İ
	transparente, atóxica, com balão de alto volume e				1		
	baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco,						
	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua,			İ			
	curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas				1		1 /
	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da						1//
04.	cânula e calibre marcado em um só local da cânula	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00	
	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme			1			
	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem						
	deverá estar impresso dados de identificação,			-	}		Λ.
	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,			1			VIDV
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde			1	}		1 WV
	Validade mínima de 03 anos.						] <i>[K</i> )
	CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 4,0						~
	descartável, estéril, em PVC, siliconizada,			1	1		
	transparente, atóxica, com balão de alto volume e			1			
.	baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco,			1	1		
۱ -	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua,						
	curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas			l			
05.	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00	
	cânula e calibre marcado em um só local da cânula		_		,		1
	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme						
1	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem						1
1	deverá estar impresso dados de identificação,			]			1
	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,						1
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde						1
$\vdash$	Validade mínima de 03 anos.  CANULA ENDO-TRAQUEAL, SEM CUFF N. 4,5					-	1
	descartável, estéril, em PVC, siliconizada,			Ì			1
	transparente, atóxica, com balão de alto volume e						
	baixa pressão, conector semi-montado, cuff opaco,						
	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua,						
06.	curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00	
30.	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da						1
	cânula e calibre marcado em um só local da cânula				1		
	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme						
	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem						
	deverá estar impresso dados de identificação,			-			
ISRAEL COR				·	L	2	_

ISRAEL CORDEIRO

Assinado de forma digital po
BASTOS

ISRAEL CORDEIRO BASTOS

"" Prefeitura Municipal







	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,					
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde		İ			
	Validade mínima de 03 anos.		l			
	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 2,0,					
	descartável, estéril, em PVC, siliconizada,		l	1		
	transparente, atóxica, com balão de alto volume e		l			
	baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco,		l			1
	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua,		l			
	curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas		l			
	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da					
07.	cânula e calibre marcado em um só local da cânula	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme		l			
	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem					
	deverá estar impresso dados de identificação,		ĺ			
	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,		ĺ			
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde		l		1	
	Validade mínima de 03 anos.		İ		1	İ
	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 2,5,		<b></b>			
			İ			]
	transparente, atóxica, com balão de alto volume e		İ			
	baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco,					
	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas		İ			
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
08.	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
	cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme		İ			
	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem					
	deverá estar impresso dados de identificação,		l			
	•		l		ļ	1 2
	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,		l			
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde		l			1
	Validade mínima de 03 anos.		<b> </b>			<del> </del>
	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 3,0,		İ			"
	descartável, estéril, em PVC, siliconizada,		l	ł		]
	transparente, atóxica, com balão de alto volume e		l			
	baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco,		l			
	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua,		l	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
	curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas		l			
09.	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da	UND	50			
	cânula e calibre marcado em um só local da cânula		İ			
	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme		l			
	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem					
	deverá estar impresso dados de identificação,		İ			
	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,		ŀ			
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde					
-	Validade mínima de 03 anos.					
	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 3,5,			1		
	descartável, estéril, em PVC, siliconizada,					
	transparente, atóxica, com balão de alto volume e					ļ
	baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco,		l			
	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua,		l			
40	curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas				244.00	00.045.05
10.	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
	cânula e calibre marcado em um só local da cânula		l			
	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme		l			
	lancountering and the second of the land o			1	l	1
	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem					1
	deverá estar impresso dados de identificação,					
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digit.
BASTOS ISRAEL CORDEIRO BASTO
SANTANA-29366950582

Prefeitura Municipal







	Validade mínima de 03 anos.		-			
11.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 5,0, descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	50	MEDIX	R\$4,90	R\$ 245,00
12.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 5,5, descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	60	MEDIX	R\$4,90	R\$ 294,00
13.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 6,0, descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, oprazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	60	MEDIX	R\$4,90	R\$ 294,00
14.	CANULA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 6,5, descartável, estéril, em PVC, siliconizada, transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 03 anos.	UND	60	MEDIX	R\$4,90	R\$ 294,00

SRAL CORDERIO
SATIOS
SATION STORE SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL CORDERIO BASTOS
SATIONAL COR







15. graduadicânula e Embalag termopla deverá procedên prazo de Validade  CANULA descartá transpar baixa pr ponta at curva de graduadicânula e Embalag termopla deverá procedên prazo de Validade  16. CANULA descartá transpar baixa pr ponta at curva de graduadicânula e Embalag termopla deverá procedên prazo de Validade  17. CANULA descartá transpar baixa pr ponta at curva de graduadicânula e Embalag termopla deverá procedên prazo de Validade  18. graduadicânula e Embalag termopla deverá procedên prazo de Validade  18. graduadic cânula e Embalag termopla deverá procedên prazo de Validade	o de validade e registro no Ministério da Saúde ade mínima de 03 anos. JLA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 9,0,				_	
15. graduadicânula e Embalag termopla deverá procedêr prazo de Validade  16. graduadicânula e Embalag termopla deverá procedêr prazo de Validade  17. graduadicânula e Embalag termopla deverá procedêr prazo de Validade  17. graduadicânula e Embalag termopla deverá procedêr prazo de Validade e Embalag termopla deverá procedêr prazo de Validade e Embalag termopla deverá procedêr prazo de Validade	artável, estéril, em PVC, siliconizada, parente, atóxica, com balão de alto volume e pressão, conector semi montado, cuff opaco, a atraumática retraída, linha radiopaca continua, de maglli, com balão piloto e válvula, marcas uadas indicativas de profundidade pelo corpo da a e calibre marcado em um só local da cânula alagem individual, em papel grau cirúrgico e filme oplástico, abertura em pétala Na embalagem rá estar impresso dados de identificação, edência, data de fabricação, tipo de esterilização,	UND	600	MEDIX	R\$4,90	R\$ 2.940,00
15. graduad: cânula e Embalag termopla deverá procedêi prazo de Validade  CANULA descartá transpar baixa pr ponta at curva de graduad: cânula e Embalag termopla deverá procedêi prazo de Validade	JIA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,0, artável, estéril, em PVC, siliconizada, parente, atóxica, com balão de alto volume e pressão, conector semi montado, cuff opaco, a atraumática retraída, linha radiopaca continua, de maglli, com balão piloto e válvula, marcas uadas indicativas de profundidade pelo corpo da ale e calibre marcado em um só local da cânula alagem individual, em papel grau cirúrgico e filme oplástico, abertura em pétala Na embalagem rá estar impresso dados de identificação, edência, data de fabricação, tipo de esterilização, o de validade e registro no Ministério da Saúde ade mínima de 03 anos.  JIA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 8,5,	UND	700	MEDIX	R\$4,90	R\$ 3.430,00
15. graduad: cânula e Embalag termopla deverá procedêi prazo de	JLA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,5, artável, estéril, em PVC, siliconizada, parente, atóxica, com balão de alto volume e pressão, conector semi montado, cuff opaco, a atraumática retraída, linha radiopaca continua, a de maglil, com balão piloto e válvula, marcas uadas indicativas de profundidade pelo corpo da la e calibre marcado em um só local da cânula alagem individual, em papel grau cirúrgico e filme oplástico, abertura em pétala Na embalagem rá estar impresso dados de identificação, edência, data de fabricação, tipo de esterilização, o de validade e registro no Ministério da Saúde ade mínima de 03 anos.	UND	700	MEDIX	R\$4,90	R\$ 3.430,00
descartá transpar baixa pr	JLA ENDO-TRAQUEAL, COM CUFF N. 7,0, artável, estéril, em PVC, siliconizada, parente, atóxica, com balão de alto volume en pressão, conector semi montado, cuff opaco, a atraumática retraída, linha radiopaca continua, a de maglli, com balão piloto e válvula, marcas uadas indicativas de profundidade pelo corpo da la e calibre marcado em um só local da cânula alagem individual, em papel grau cirúrgico e filme oplástico, abertura em pétala Na embalagem rá estar impresso dados de identificação, e devalidade e registro no Ministério da Saúde ade mínima de 03 anos.	UND	380	MEDIX	R\$4,90	R\$ 1.862,00

Prefeitura Municipal







VALOR

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	transparente, atóxica, com balão de alto volume e					
	baixa pressão, conector semi montado, cuff opaco,					Í
	ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua,					l
	curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas					l
	graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da					
	cânula e calibre marcado em um só local da cânula					l
	Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme					l
	termoplástico, abertura em pétala Na embalagem					
	deverá estar impresso dados de identificação,					l
	procedência, data de fabricação, tipo de esterilização,					
	prazo de validade e registro no Ministério da Saúde					
i	Validade mínima de 03 anos.					
Š	TOTAL DO LOTE 11	.484,00	(Quinze mi	l quatrocent	os e oltenta e	quatro real

ITEM!	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	UND	13000	MEDSONDA	R\$1,10	R\$ 14.300,00
02.	CATETER NASAL, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 02 anos.	UND	3700	MEDSONDA	R\$1,10	R\$ 4.070,00

1927	LOTE	16		Files (III)		1.00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO)	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CINTA DE IMOBILIZAÇÃO PÉLVICA DE EMERGÊNCIA. Embalagem com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10	ORTOFEX	R\$68,00	R\$ 680,00
02.	COLAR, cervical, ajustável para 4 tamanhos, grande, regular, curto e NoNeck, abertura traseira exclusiva, que permite visualização e apalpação da espinha, abertura larga na traqueia que permite acesso para checagem de pulsação, visualização e procedimentos avançados para vias aéreas Embalagem com dados de identificação, procedência, validade, e registro no Ministério da Saúde	UND	302	ORTOFEX	R\$93,00	R\$ 28.086,00
03.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (tipo Head Block) confeccionado em material impermeabilizado. Constituído de uma base para fixação em prancha de resgate, blocos laterais ajustáveis e tirante de testa e queixo.	1	60	ORTOFEX	R\$89,00	R\$ 5.340,00
04.	TALAFIX DE DEDO. Moldável de alumínio para	UND	110	ORTOFEX	R\$13,60	R\$ 1.496,00

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital ISRAEL CORDEIRO POR ISRAEL CORDEIRO BASTOS BASTOS SANTANA:293669 SANTANA:293669 SANTANA:293669 SANTANA:293669 SANTANA:293669 SANTANA:293669 SANTANA:293669 SANTANA:293669 SANTANA:

Dados: 2021.08.30 Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







	TIRANTE TIPO ARANHA, tirante para fixação de					
	vítimas na maca rígida tamanho adulto e infantil.					
	Conjunto de correias para a fixação da vítima sobre a					
	maca rígida, confeccionada em material tipo nylon de					
	5cm de largura, em cores vivas, modelo aranha. O					
	conjunto deverá possuir um tirante principal					
	(longitudinal) de no mínimo 1,10m de comprimento e					
	mais 4 tirantes transversais que permitam regulagem					
	na altura, conforme o tamanho ideal para a vítima. O					
	tamanho do tirante principal do modelo infantil					
	, ,					
05.	deverá medir 0,80m e ambos deverão possuir	UND	100	ORTOFEX	R\$86,00	R\$ 8.600,00
	também um sistema de regulagem que permita seu				' '	' '
	aumento em pelo menos 15cm. Todo o conjunto					
	deverá possuir costuras resistentes e suportar um					
	esforço de tração de no mínimo 500kgf. O sistema de					
	fixação dos tirantes transversais deverá ser com					
	velcro da mesma largura do tirante. A parte superior					
	do tirante principal deverá possuir um sistema de					
l	fixação em V para sustentar a vítima presa a partir de					
	seus ombros e impedir sua movimentação para cima					
	durante esforços de aceleração da viatura. Tirantes					
	aranha tamanho adulto e tamanho infantil.					
	TIRANTE TIPO ARANHA, tirante para fixação de					
	vítimas na maca rígida tamanho adulto e infantil.					
	Conjunto de correias para a fixação da vítima sobre a					
	maca rígida, confeccionada em material tipo nylon de					
	5cm de largura, em cores vivas, modelo aranha. O					l
	conjunto deverá possuir um tirante principal					
	(longitudinal) de no mínimo 1,10m de comprimento e					
	mais 4 tirantes transversais que permitam regulagem					
	na altura, conforme o tamanho ideal para a vítima. O					l /
						1 9
	tamanho do tirante principal do modelo infantil					]
06.	deverá medir 0,80m e ambos deverão possuir	UND	100	ORTOFEX	R\$98,00	R\$ 9.800,00 (\)
	também um sistema de regulagem que permita seu					\k
	aumento em pelo menos 15cm. Todo o conjunto					l 🕺
	deverá possuir costuras resistentes e suportar um					
	esforço de tração de no mínimo 500kgf. O sistema de					
	fixação dos tirantes transversais deverá ser com					
	velcro da mesma largura do tirante. A parte superior					
l	do tirante principal deverá possuir um sistema de					
	fixação em V para sustentar a vítima presa a partir de					ļ
1	seus ombros e impedir sua movimentação para cima					
	durante esforços de aceleração da viatura. Tirantes					
	aranha tamanho obeso.					
VALOR	TOTAL DO LOTE 16		.R\$ 54,002	,00 (Cinquer	ita e quatro n	nil e dois reais).

	LOTE	19				., 'eut 166
JTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	CORTADOR DE ANEL DE DEDO. Em metal Cromado,					
01.	Alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel,	UND	19	MD	R\$136,80	R\$ 2.599,20
	Apojo para os dedos e Serrilha afiada substituível				Ì	

LOTE 26	
ITEM DISCRIMINAÇÃO UND QUANT MARCA VALOR UNITÁRIO T	OTAL
ISRAEL CORDEIRO Astinado de forma digital porsistaeL BASTOS - Códdeiro BASTOS SANTAN-293669 - SAVMAN-2939699982	8
50582 Dados 2021.08.30 Prefeitura Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	necessaria (Sept.

Certificação Digital: SP3VPHC9-CKWDLMCJ-VSSZWAVQ-KMEMZTN1







							-
01.	Filtro tipo HMEF, respiratório, bacteriano, viral, hidrofóbico, peca única, para proteção do paciente, do circuito respiratório e do ventilador pulmonar; com variação de volume corrente de 150ml a 1.200ml; tamanho adulto; compatível com qualquer tipo de ventilador pulmonar; composto internamente por membrana de papel ceramizado, isento de látex. Possuir conectores flexíveis, 22/15 mm, de acordo com ISO 5356/1:1987/Rev. 1:1993; com conexão tipo "Luer Lock" para analisador de gases; estéril, descartável, de uso único, apirogênico. Deve possuir espaço morto em conformidade com as Normas Regulamentadoras para este produto. Possuir registro no Ministério da Saúde. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica, contendo informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método e validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	2250	HAIBREATH	R\$8,40	R\$ 18.900,00	
02.	FILTRO, HEPA, para ventilação mecânica, bacteriana, viral, adulto, para recolher resíduos de nebulização dos gases expirados pelo paciente, eficiência de filtração bacteriana (BFE) de 99,999%, no mínimo, e viral (VFE) de 99,999%, no mínimo; volume corrente pelo menos entre o intervalo de 300 a 1500ml; espaço morto mínimo de 30ml; conexão macho/fêmea (22M/15F) e fêmea (22F); conjunto estéril; atóxico; descartável de uso único; que possa ser utilizado no ramo expiratório e no ramo inspiratório do circuito, proximal ao equipamento. Resistência ao fluxo a 30L/min de no máximo 1 cmH2O. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na ANVISA/MS. ACESSORIO Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues com anuais de operação, em português. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do	UND	1750	AMERICAN INSTRUMENTS	R\$11,30	R\$ 19.775,00	

SANTANA:293669505 Dados:2021.0830 183250
82 Prefeitura Municipal







Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o		
caso.		
VALOR TOTAL DO LOTE 26 R\$	38.675.00 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinc	o reais).

ITEM	LOTE: DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA:	VALOR UNITÁRIO	TOTAL_
01.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (INTRODUTOR), ADULTO em polietileno ou alumínio ou cobre, flexível, guia para intubação de vias aéreas adulto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	70	WELL LAND	R\$19,00	R\$ 1.330,00
02.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO (INTRODUTOR), INFANTIL em polietileno ou alumínio ou cobre, flexível, guia para intubação de vias aéreas infantil. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	35	WELL LAND	R\$19,00	R\$ 665,00
03.	INTRODUTOR, TIPO GUIA de intubação tipo perfil cateter tipo bougie ventilado tipo ponta, ponta atraumática calibre cerca de 15 french comprimento cerca de 70 cm componente i escala graduada e marcações apresentação estéril, uso único, embalagem individual	UND	150	MED TECH	R\$80,00	R\$ 12.000,00
04.	INTRODUTOR, Tipo Guia de intubação, Tipo Bougie, ponta atraumática, calibre de cerca de 10 FR, Comprimento de 60cm (variação de até 5 cm), para uso infantil, com escala graduada e marcações, apresentação esterial, embalagem individual com dados de identificação do produto e registro no MS	UND	55	MED TECH	R\$80,00	R\$ 4.400,00
05.	MANDRIL, para intubação traqueal, adulto, adaptável a sonda, fabricado em material flexível, sem botao de regulagem. Deverá apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	15	MED TECH	R\$69,00	R\$ 1.035,00

LOTE 28							
(TEM)	DISGRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
01.	Fixador Estéril para Cateter Periférico I.V. – TAM. 5 cm x 7,4 cm	UND	32000	3M	R\$2,74	R\$ 87.680,00	
02.	FIXADOR, para cânula de traqueostomia, adulto, descartável, composto de duas bandas, impermeável, atóxico, hipoalérgico, com velcro regulável nas duas extremidades. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril emplagem primaria deve conter	UND	100	DEJAMARO	R\$13,20	R\$ 1.320,00	

ISRAEL CORDEIRO Auturado de forma digital BASTOS SUNTANA.2936695 SMATANA.2936605 SMATANA.2936605 SMATANA.2936605 SMATANA.2936605 SMATANA.2936605 SMATANA.2936605 SMATANA.29366







VALOR

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e consudaria restulada conforma a PDC 135 (11/16/NI)SA	
secundaria rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.  TOTAL DO LOTE 28::::::::::::::::::::::::::::::::::::	R\$ 89.000,00 (Oltenta e nove mil reals).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ÜND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	KIT DRENO TÓRAX Conjunto drenagem tórax, contendo: frasco pvc rígido transparente com tampa rosca c/3vias; conector dreno-tubo, volume 1.000, graduação de 100 em 100ml; tubo extensor pvc c/pinça clamp; sistema fixação leito c/base p/ posição vertical; dreno de tórax nº28 c/ fio radiopaco, uso estéril, descartável	UND	40	MED SHARP	R\$31,90	R\$ 1.276,00

3,000,00	LOTE	32	7.77	17/201	101 N 10 929	
ITEM	DIŞCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	LANTERNA DE CABEÇA COM SUPORTE. Tiras para fixação em cabeça com ajuste de tamanho.	UND	20	LUATEK	R\$190,00	R\$ 3.800,00
02.	LANTERNA DE MÃO COMPACTA. Recarregável, com fonte alimentadora e carregador, bateria interna.	UND	35	MISSOURI	R\$25,00	R\$ 875,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES. Em embalagem individual. Estéril	UND	260	ORTOFEX	R\$7,12	R\$ 1.851,20

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	Sonda tipo camisinha n°5 O coletor de urina para pacientes do sexo masculino, possui preservativo em látex, conectores luer fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal e atóxico. Artigo médico-hospitalar de uso único, estéril, indicado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico; Prazo de Validade	UND	610	MEDSONDA	R\$2,19	R\$ 1.335,90

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por BASTOS ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA:29366950382 SANTANA:2936695 Dedog: 2021.08.30 18:33:27 05:82

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







02.	Sonda tipo camisinha nº6 O coletor de urina para pacientes do sexo masculino, possui preservativo em látex, conectores <i>luer</i> fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal e atóxico. Artigo médicohospitalar de uso único, estéril, indicado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico; Prazo de Validade	UND	610	MEDSONDA	R\$2,10	R\$ 1.281,00
03.	Sonda tipo camisinha n°7 O coletor de urina para pacientes do sexo masculino, possui preservativo em látex, conectores <i>luer</i> fêmea e macho e extensão em tubo flexível, cristal e atóxico. Artigo médicohospitalar de uso único, estéril, indicado para coleta de urina em pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária; Produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; Produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico.	UND	610	MEDSONDA	R\$2,10	R\$ 1.281,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	SONDA, enteral, número 12, descartável, estéril, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, nasojejunal, em poliuretano puro, radiopaca, flexível, com comprimento mínimo de 1,10m e máximo de 1,20m, com marcação em cm, ponta de tungstênio, orifícios laterais, conector Luer Lok e mandril guia com ponta romba. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	125	SOLUMED	R\$12,19	R\$ 1.523,75

						7
	LOTI	E 45	5.0252 C		AZANİTA İS	wii 1 2
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 08, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	UND	250	MEDSONDA	R\$0,90	R\$ 225,00
02.	SONDA, NASOGASTRICA, n. 10, longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente atraumática, siliconizada com orifícios	UND	250	MEDSONDA	R\$0,90	R\$ 225,00

ITransparence of the formatignature of the f

8A3T03 SAMTANAC29366950582 Dados: 2021 (88.30 18:33:49) Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







aterais e conector universal com tampa. agem individual, em papel grau cirúrgico e/ou termoplástico, abertura em pétala. Na agem deverá estar impresso dados de ficação, tipo de esterilização, procedência, data bricação, prazo de validade e registro no ério da Saúde Validade mínima de 02 anos.  A, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, , atóxica, maleável, em PVC, branco arente, atraumática, siliconizada, com orifícios					
termoplástico, abertura em pétala. Na agem deverá estar impresso dados de ficação, tipo de esterilização, procedência, data bricação, prazo de validade e registro no rejio da Saúde Validade mínima de 02 anos.  A, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, atóxica, maleável, em PVC, branco					·
agem deverá estar impresso dados de ficação, tipo de esterilização, procedência, data bricação, prazo de validade e registro no ério da Saúde Validade mínima de 02 anos. A, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, , atóxica, maleável, em PVC, branco					
ficação, tipo de esterilização, procedência, data bricação, prazo de validade e registro no ério da Saúde Validade mínima de 02 anos. A, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, , atóxica, maleável, em PVC, branco					
ficação, tipo de esterilização, procedência, data bricação, prazo de validade e registro no ério da Saúde Validade mínima de 02 anos. A, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, , atóxica, maleável, em PVC, branco					
bricação, prazo de validade e registro no ério da Saúde Validade mínima de 02 anos. A, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, , atóxica, maleável, em PVC, branco			1		1
ério da Saúde Validade mínima de 02 anos. A, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, , atóxica, maleável, em PVC, branco		1			•
A, NASOGASTRICA, n. 12, longa, descartável, , atóxica, maleável, em PVC, branco	<del> </del>	l	1		
, atóxica, maleável, em PVC, branco					
arente atraumática siliconizada com crifícios					
aterais e conector universal com tampa.					
agem individual, em papel grau cirúrgico e/ou				242.00	
termoplástico, abertura em pétala. Na	UND	250	MEDSONDA	R\$0,95	R\$ 237,50
agem deverá estar impresso dados de					
ficação, tipo de esterilização, procedência, data					i
bricação, prazo de validade e registro no					
• • •					
ério da Saúde Validade mínima de 02 anos.					<u> </u>
A, NASOGASTRICA, n. 14, longa, descartável,					
, atóxica, maleável, em PVC, branco	1				
arente, atraumática, siliconizada, com orifícios					
aterais e conector universal com tampa.					
agem individual, em papel grau cirúrgico e/ou				_4	
termoplástico, abertura em pétala. Na		250	MEDSONDA	R\$0,95	R\$ 237,50
agem deverá estar impresso dados de			1		
ficação, tipo de esterilização, procedência, data	1		1 1		<b>[</b>
bricação, prazo de validade e registro no					İ
			1		
ério da Saúde Validade mínima de 02 anos.	-				
A, NASOGASTRICA, n. 16, longa, descartável,	1				
, atóxica maleável, em PVC, branco	1				
arente, atraumática, siliconizada, com orifícios					
aterais e conector universal com tampa.					۱ ,
agem individual em papel grau cirúrgico e filme	UND	1000	MEDSONDA	R\$1,00	R\$ 1.000,00 \
plástico, abertura em pétala, com dados de				• •	, ,
ficação, procedência, data de fabricação, tipo					
terilização, prazo de validade e registro no					
ério da Saúde Validade mínima de 02 anos.					
					ļ
A, NASOGASTRICA, n. 18, longa, descartável,					
, atóxica, maleável, em PVC, branco					
arente, atraumática, siliconizada, com orifícios					4
aterais e conector universal com tampa.					
agem individual, em papel grau cirúrgico e/ou		4200	MEDICONIDA	D64 00	D¢ 1 500 00
termoplástico, abertura em pétala. Na	UND	1200	MEDSONDA	R\$1,30	R\$ 1.560,00
agem deverá estar impresso dados de					
ficação, tipo de esterilização, procedência, data					
bricação, prazo de validade e registro no					
* : *					
ério da Saúde Validade mínima de 02 anos.					ļ
A, NASOGASTRICA, n. 20, longa, descartável,					
, atóxica, maleável, em PVC, branco	E .				
arente, atraumática, siliconizada, com orifícios	1				
aterais e conector universal com tampa.					
agem individual, em papel grau cirúrgico e/ou		4000	NACTOCOLINE	DA4	DA 4 070 70
		1350	WEDSONDA	R\$1,39	R\$ 1.876,50
			-		
					1
agen ter agen licaç	n individual, em papel grau cirúrgico e/ou moplástico, abertura em pétala. Na n deverá estar impresso dados de ão, tipo de esterilização, procedência, data ação, prazo de validade e registro no	n individual, em papel grau cirúrgico e/ou moplástico, abertura em pétala. Na n deverá estar impresso dados de ão, tipo de esterilização, procedência, data ação, prazo de validade e registro no	n individual, em papel grau cirúrgico e/ou moplástico, abertura em pétala. Na n deverá estar impresso dados de ão, tipo de esterilização, procedência, data ação, prazo de validade e registro no	n individual, em papel grau cirúrgico e/ou moplástico, abertura em pétala. Na n deverá estar impresso dados de ão, tipo de esterilização, procedência, data ação, prazo de validade e registro no	n individual, em papel grau cirúrgico e/ou moplástico, abertura em pétala. Na n deverá estar impresso dados de ão, tipo de esterilização, procedência, data







ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ÜND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	TESOURA RESGATE, modelo ponta romba, com angulação, para cortar vestimentas durante resgate. tamanho 15 cm, em aço inoxidável. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	75	MD	R\$29,90	R\$ 2.242,50

13. 5.2		du daya a naki	This wash	LOTE	59	V E MA		Bride Seption	Same in a se
ITEM.		DISCRIMIN	IAÇÃO		UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	VÁLVULA DE alimentadora/ci				UND	35	J.G. MORIYA	R\$354,87	R\$ 12.420,45
II.	alli lie litauoi a/ Ci	initial o conten	ao manomet	10 4034401	1		WOMIA		

VALOR TOTAL DOS LOTES ........R\$ 295,456,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- **4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

ISRAEL CORDEIRO distalta por ISRAEL
BASTOS CORDEIRO BASTOS
SANTANA: 293669 \$ANTANA: 293669 \$05082
Didor: 2021.08.30
S082 ISRA97\_31007

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **4.8**. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
  - **5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - **5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
    - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido:
    - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- **5.3.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
  - 5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS



- **6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **6.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **6.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **6.4.** As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ISRAEL
CORDEIRO
BASTOS
SANTANA:293669
Selectiva 2011 6830 to 18447-20707
SOS82

15

Prefeitura Municipal







**6.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - a) a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
    - b) a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
    - c) a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.
  - **7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
  - **7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
  - 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

# CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE RESERVA

- **8.1.** Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- **8.2.** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **8.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRONICO № 020-S/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

ISRAEL CORDEIRO Assinado de forma digital por ISRAEL BASTOS CORDEIRO BASTOS SANTANA:293669 SANTANA:293669 Dados: 2021.0830 Da

**Prefeitura Municipal** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.

IURY SILVA VANDERLEI Departamento de Licitações Órgão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR Secretaria Municipal de Saúde Órgão Participante

**ISRAEL CORDEIRO BASTOS** 

Assinado de forma digital por ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA:29366950582 Dados: 2021.08.30 18:35:25 -03'00'

**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Israel Cordeiro Bastos Santana Fornecedor

17

Prefeitura Municipal







### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ITABUNA

### PREGÃO ELETRÔNICO № 020-S/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 072-S/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do PREÇÃO ELETRÔNICO 020-S/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 068-S/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, sediada na Av. Ribeirão dos Cristais, nº 800, Galpão 30; Módulo M, Empresarial Palneira Jordanésia, Cajamar, SP., CEP: 07.775-240, telefone (11) 3086-9826, Cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 54.858.014/0009-27, adiante denominada CONTRATADA; neste ato representada por FERNANDA ANDRADE FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.011.521-7 SSP/SP e do CPF/MF 390.015.578-05, com escritório na Av. Doutora Ruth Cardoso, nº 8501, 7º andar, parte B da Unidade 71; sala 1, Pinheiros, CEP 05425-070.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CURATIVO, fixador, estéril, para cateteres periféricos, composto de tecido macio dorso de rayon e poliéster, resistente a agua, não oclusivo, recorte central para saída de equipos e tubulações de duas tiras extras para estabilização, esterilizado a oxido de etileno, permite a transpiração da pele com adesivo de acrilato hipoalergênico, com forte adesão com o passar do tempo, tamanho do fixador 50mm x 74mm e fitas 74 mm x 12 cada Embalagem em látex composta de liner de papel siliconizado, caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	сх	100	ESSITY	R\$ 76,50	R\$ 7.650,00

FERNANDA ANDRADE
FERREIRA:39001557805
Assented of forms deptall por IEEMANDA
ASSENCE (FARRERA:10001557805
Dadde: 2021 08 30 17 57 20 - 02 TOT

Prefeitura Municipal







#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- **4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- **5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
  - **5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - **5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
    - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
    - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

FERNANDA ANDRADE Assented on forms deptat per FERNANDA FERNANDA ANDRADE FERNANDA STATES
FERREIRA:39001557805 Ouder 2021 08 30 1757 30 -02107

2

Prefeitura Municipal









- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
  - **5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **6.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **6.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - a) a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
    - b) a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
    - c) a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro:
    - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.
  - **7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
  - **7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
  - 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE RESERVA

FERNANDA ANDRADE ASSINADO de forma digital por FERREIRA:39001557805 FERREIRA:39001557805 FERREIRA:39001557805

3

Prefeitura Municipal







- 8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRONICO № 020-S/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.

JURY SILVA VANDERLEI Departamento de Licitações Órgão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR Secretaria Municipal de Saúde Órgão Participante

FERNANDA ANDRADE Assinado de forma uig FERREIRA:39001557805 FERREIRA:39001557805 Dados: 2021.08.30 17:57:50 -03'00'

Assinado de forma digital por

ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA FERNANDA ANDRADE FERREIRA Fornecedor

4

**Prefeitura Municipal** 







#### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ITABUNA

## PREGÃO ELETRÔNICO № 020-S/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 072-S/2021

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. lury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 ea s demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do PREÇÃO ELETRÔNICO 020-S/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 063-S/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME, DA. EMPRESA: CIRÚRGICA MENEZES LITDA: ME. Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.912.510/0001-11, localizada no endereço Rua Ulisses do Prado Nogueira, 265, Felícia, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.055-440, telefone (77) 3427-3971, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Menezes Días, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 788.762.495-91, portador do RG nº 05.687.331-00, residente e domiciliado Rua C, 33, Loteamento Porto Seguro, Boa Vista, Vitória da Conquista - BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ⊒UNITÁRIO	TOTAL
01.	DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE PUNÇÃO INTRA- ÓSSEA-ADULTO. Ativado por mola que injeta um trocater na tíbia, úmero ou maléolo com objetivo de rápido acesso à circulação sanguínea. Produto estéril e descartável	UND	700	BIG	R\$ 1.033,000	R\$ 723.100,00
02.	DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE PUNÇÃO INTRA- ÓSSEA-PEDIATRICO. Ativado por mola que injeta um trocater na tíbia, úmero ou maléolo com objetivo de rápido acesso à circulação sanguínea. Produto estéril e descartável	UND	400	BIG	R\$ 1.033,000	R\$ 413.200,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes,

Prefeitura Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1

Certificação Digital: SP3VPHC9-CKWDLMCJ-VSSZWAVQ-KMEMZTN1







autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- **4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- **4.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- **5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
  - **5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - **5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
    - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
    - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal











**5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - a) a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
    - b) a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
    - c) a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.
  - **7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
  - **7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
  - 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

3

\_







- 8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

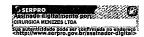
- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- **9.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRONICO № 020-S/2021 − SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.

IURY SILVÁ VANDERLEI Departamento de Licitações Órgão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR Secretaria Municipal de Saúde Órgão Participante



CIRÚRGICA MENEZES LTDA-ME Leonardo Menezes Dias Fornecedor

4

Prefeitura Municipal







### **ESTADO DA BAHIA** MUNICÍPIO DE ITABUNA

## PREGÃO ELETRÔNICO № 020-S/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 072-S/2021

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 066-S/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAI TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ № 16.902 612/0001-00, sediada a Rua E, nº58, Loteamento dos Expedicionários II, Bairro: Dendê, Fortaleza Ceará, CEP: 60.714-705, telefone (85) 3099-4959, n'este ato representada pelo Sr. Frederico Ernesto Nobre de Melo, brasileiro; casado, inscrito no CPF-nº **656.129,653-20**, portador do RG-nº **980.024.339-83**, residente e domiciliado Rua Q. 370, apto. 203- Parque Dois Irmãos. Fortaleza Ceará.

	LOTE	61				1 S. W. W. S. S. S.
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - Tripla camada, Clip nasal, 54g/m2, Tiras Elástica, 3 Pregas, 1 camada interna de filtro de retenção bacteriana que não agride a pele, 1 Camada intermediária (Camada de filtro de isolamento), 1 Camada externa (Camada bacteriostática de material especial), Atóxica, Hipoalergênica, Não Inflável, Isenta de fibra de vidro, Sem Látex, Uso único, Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT. Certificação europeia CE. Dentro das exigências da ANVISA e M.S.	UND	1413250	INOVEN	R\$0,16	R\$226.120,00
02.	MASCARA, Respiradores Filtrantes para Partículas (PFF2/N95 e/ou equivalente) descartável, para proteção respiratória contra poeira, nevoas e aerossóis, sem válvula, com elástico, confeccionada	UND	67820	KASMED	R\$1,90	R\$128.858,00

FREDERICO ERNESTO NOBRE

MELO:65612965320

**Prefeitura Municipal** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







em material filtrante macio, barreira biológica de 94-95%, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso, que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 13698:2011 e ABNT NBR 13697:2010. A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%. Embalagem primária individual de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS e número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s). Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



2

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-5/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

REDERICO deput por FREDERI







- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento. devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
  - 5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - 5.2.2. Quando o preco inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
    - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso
    - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
  - 5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de precos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Precos, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO:65612965320 MELO:65612965320 0000 Dido: 2021.08.30 16:43:47 **Prefeitura Municipal** 

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







- **6.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **6.4.** As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **6.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - a) a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
    - b) a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
    - c) a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.
  - **7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
  - **7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
  - **7.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



4

# CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE RESERVA

- **8.1.** Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- **8.2.** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **8.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FREDERICO INDUMENTAL DE L'ANDIA de form deptato o responsable de l'espectacion de la companya de l'espectacion de la companya de l'espectacion de la companya de l'especial de la companya de l'especial de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya del companya de la companya de la companya del companya del companya de la companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya del companya d









- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRONICO № 016-S/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.

IURY SILVA VANDERLEI Departamento de Licitações Órgão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR Secretaria Municipal de Saúde

FREDERICO
FREDERICO
FREDERICO FREDERICO EN COSCO 12965320

MELO:65612965320

Assinado de forma digital por FREDERICO EN COSCO 12965320

MELO:65612965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

MELO:65612965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

MELO:65612965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

MELO:65612965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

MELO:65612965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

MELO:65612965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSINADO POR COSCO 12965320

ASSI

DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA Frederico Ernesto Nobre de Melo Fornecedor







### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ITABUNA

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 020-S/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 072-S/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÓNICO 020-s/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 069-s/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELL — EPP., Pessoa Jurídica de direito privado: inscrita no CNPJ/MF sob. nº 34.254.532/0001-77, localizada no endereço Av. Manoel Chaves, 2376, São Caetano; Itabuna-BA, telefone (73) 3617-7289, neste ato representada pelo Sr. Frederico de Andrade Neto, inscrito no CPF nº 019.805.865-94, portador do RG nº 09.172.194-65, residente e domiciliado na Rua Monte Pascoal, 148, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna-BA.



01.	BANDAGENS TRIANGULARES. Bandagem, material tecido 100% algodão, bainha com dupla costura, formato triangular, dimensões 0,70 x 0,70 x 1,00	UND	150	RESGATE SP	4,86	R\$ 729,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

ITEM	LOTE	10 UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CANULA, de guedel, nº 00, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o	UND	34	FOYOMED	3,61	R\$ 122,74

Frederico de fondace de Andread Pere 1
Andrade Neto de Andread Pere 1
Andreade Neto de Andread Pere 1

**Prefeitura Municipal** 







_							-
	próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.						
02.	CANULA, de guedel, nº 01, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	34	FOYOMED	3,61	R\$ 122,74	18
03.	CANULA, de guedel, nº 02, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	34	FOYOMED	3,61	R\$ 122,74	

Frederico de Josef Frederico de Andrade Neto Contro de Andrade Neto Contro de Andrade Neto Contro de Andrade Neto Contro de Andrade Neto Contro de Andrade Neto Contro de Andrade Neto Contro de Andrade Neto Contro de Andrade Neto Contro de Andrado de And

Prefeitura Municipal







							:
04.	CANULA, de guedel, nº 03, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto	UND	76	FOYOMED	3,61	R\$ 274,36	
05.	deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.  CANULA, de guedel, nº 04, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	76	FOYOMED	3,61	R\$ 274,36	
06.	CANULA, de guedel, nº 05, descartável, estéril, atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, borda de segurança, resistente a desinfecção, numeração na borda para identificação do tamanho e transparente para visualização de secreção. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de	UND	119	FOYOMED	3,61	R\$ 429,59	

Frederico de Por frederio de Andreado Andreado Noto Deser 2011 08 317 417

Prefeitura Municipal







VALC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.
Ŕ	TOTAL DO LOTE 10

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 020-S/2021**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- **4.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

Frederico de Assinado de forma digital por Frederico Andrade de Andrade Neto Dados: 2021.08.30 Veto 17:48:30-03300′

Prefeitura Municipal







### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- **5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Precos, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **6.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: a) a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- b) a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- c) a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.

Frederico de Assinado de forma
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade
Andrade

5

Prefeitura Municipal







- 7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerandose cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **7.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE RESERVA

- **8.1.** Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **8.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRONICO № 020-S/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 20 de agosto de 2021.

TÜRY SILVA VANDERLEI Departamento de Licitações Órgão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR Secretaria Municipal de Saúde Órgão Participante

Frederico de Andrade Neto Assinado de forma digital por Frederico de Andrade Neto Dados: 2021.08.30 17:48:54 -03'00'

INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI – EPP Frederico de Andrade Neto Fornecedor

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







#### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ITABUNA

### PREGÃO ELETRÔNICO № 020-S/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 072-S/2021

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-S/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-BA, Departamento de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Iury Silva Vanderlei, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408/11 e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, publicado no DOM nº 4599, página 58, do dia 23 de junho de 2021 e DOU nº 117, página 182, do dia 24 de junho de 2021, para REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Ata nº 070-S/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PENSO PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos insumos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 020-S/2021 — Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, sediada na Rua Dom Feliciano, nº 545, Niterój, Canoas - RS, CEP 92.120-070, telefone (51) 3031-7616, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.985.070/0001-71, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representado por MATHEUS DE MORAES VIEIRA, portador da cédula de Identidade RG nº 7103363425 SJS/II RS, e do CPF/MF 017:997-080-12, com escritório na Rua Colombo dos Santos Marquez, nº 471, Columbia City, Gualba - RS.

ITEM :	LOTE DISCRIMINAÇÃO	MOTE IN	QUANT	MARCA	VALOR -UNITÁRIO	TOTAL
01.	SACO PARA ÓBITO, ou cobertura para óbito, é constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação.	UND	3500	BRIT	R\$ 10,98	R\$ 38.430,00



1

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

Prefeitura Municipal







- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- 3.5. Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do Pregão Eletrônico 020-s/2021, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7. O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- 4.8. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

# <u>CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS</u>

- 5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 🛭 🗸
  - 5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
  - 5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
    - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
    - b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
  - 5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro
  - de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

Prefeitura Municipal







- **6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **6.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro, 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - a) a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
    - b) a(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
    - c) a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93.
  - **7.2.1.** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada à ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
  - **7.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
  - 7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Conforme consta no ANEXO da ARP, também fica formalizado, conjuntamente com a presente, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 8.2. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 8.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados item 04 do Edital do Pregão Eletrônico.
- 8.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Prefeitura Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE







## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRONICO № 020-S/2021 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 9.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408/11, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-BA, 30 de agosto de 2021.

**IURY SILVA VANDERLEI** Departamento de Licitações Óraão Gerenciador

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR Secretaria Municipal de Saúde

Orgão Participante

Orgão Participante

Digitally signed by MATHEUS DE MORAES

VIEIRA: 01799708012

DN: caRe, ociC-Parsall, ou-Presencial, ou-15339399000107, ou-Secretaria da Receta Federal do Brasil - RFB, ou-RFB e CPF A1, ou-lem brancol, cn-MÁTHEUS DE MORAES VIEIRA: 01799708012

Date: 2021.08.30 1645:16-0300

JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI MATHEUS DE MORAES VIEIRA Fornecedor

4

Prefeitura Municipal